



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA EFA CONSTRUÇÕES EIRELI.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e **Empresa EFA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.712.201/0001-82, situada na Rua Londresn ° 4, CJ Campos Elísios, CEP:69.045-130, Bairro Planalto, Fones (96) 99352-9026, Email: efa.construcoesam@gmail.com, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o senhor **ERISON PEREIRA FARIAS**, CPF nº 913.979-792-91, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.013631/2020-23**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, decorrente Do RDC nº 001/2020-UNIFAP, nos termos do inciso II do §1º do art. 57 da lei 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 15/2021 – UNIFAP, conforme memorando eletrônico nº 97/2023-PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 15/2021 por mais 300 (trezentos) dias, para vigorar no período de 19/11/2023 a 14/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução do contrato nº 15/2021 por mais 300 (trezentos) dias, para vigorar no período de 21/08/2023 a 16/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, de de 2023.

Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor

ERISON PEREIRA FARIAS
Sócio Proprietário

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____